LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022

CNPJ/ME: 00.718.528/0001-09 – NIRE: 53.3.0002021-3

1. Hora, Data e Local: Às 10h00 (dez) horas, do dia 25 de novembro de 2022, na sede social da Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. ("Companhia"), no SAA Quadra 3, N° 165, Zona Industrial, CEP 70.632-300, Brasília/DF. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4° da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas do livro próprio, atendendo-se o determinado no Estatuto Social. 3. Mesa: Presidente: Lídia Freire Abdalla Nery; Secretário: José Francisco Viana de la common de 1001 de 2001 de 2002 d coniorme assinatiras do invo proprio, alendendo-se o determinado no Estatuto Social. 3. Mesa: Presidente: Lidia Pretier Abdatia Nely; Secteano: Jose Prancisco Viaria de Sousa. 4. Ordem do Día: (A) Deliberar sobre a realização da 3º (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única ("<u>Debêntures</u>"), para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 476"</u>) ("<u>Emissão" e "Oferta Restrita"</u>, respectivamente); (B) deliberar pela autorização aos diretores da Companhia, ou aos seus procuradores, a negociarem termos e condições e adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à Emissão e à celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), incluindo, mas não se limitando a anexos, solicitações, declarações, procurações e eventuais aditamentos, bem como adotar todas as demais providências necessárias à: (i) formalização, efetivação e administração das CAUDA posa emissão dos Debêntures benarous existentes de la companha de a expensação dos CAUDA posa emissão dos Debêntures benarous existentes de la companha de a companha de debenarous entre relações dos CAUDA posa emissão dos Debêntures benarous existentes de la companha Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; (C) autorizar (I) pela outorga, pela Companhia ao Agente Fiduciário em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) decorrentes da Emissão de Debêntures, para constituição da Cessão Fiduciária; e (II) a autorização aos diretores da Companhia, ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a outorga da Cessão Fiduciária, (b) celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão das Debêntures, (c) assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação quasquel outros e documentos e decembros e seus eventuais adiantentos, que ventuair se recessários endu comententes e decembros recessários à sua realização, infinalização, infinalização

